

ÍNDICE

ÍNDICE	1
EDITAL COMPLETO	2
01. DO PROCESSO SELETIVO PSCMDCA 001/2019	2
02. DAS VAGAS	3
02.02. DOS DIREITOS DO CONSELHEIRO	3
03. DAS INSCRIÇÕES	3
03.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	4
03.12. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4
04. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO	6
05. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS	6
05.06. DA ANÁLISE DOCUMENTAL	7
06. DA PROVA ESCRITA	7
06.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	7
06.02. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS	9
06.03. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA	10
07. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	10
08. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	12
09. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL	12
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DA ELEIÇÃO	14
12.01. DO PROCESSO DE CAMPANHA	14
12.02. DO PLEITO	14
12.03. DA APURAÇÃO DE VOTOS	15
12.04. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS NO DIA DA ELEIÇÃO	15
12.05. DA ACLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS	15
12.06. DA PERDA DE MANDATO	16
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	18
ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVAS	19
ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	20
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	21

EDITAL COMPLETO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITU/SP**, no uso de sua competência, atribuída pelas Leis Municipais nº 1.108/09 e nº 2.102/19 e Decreto nº 1.401/11, com suas respectivas alterações, atendendo aos dispostos nas Leis Federais nº 8.069/90 e nº 12.696/13, e ainda orientado pela Resolução nº 170/14, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna publicado o Edital Completo para a realização do Processo Seletivo/Eleitoral.

01. DO PROCESSO SELETIVO PSCMDCA 001/2019

01.01. O Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 19º da Lei Municipal nº 1.108 de 27 de novembro de 2009, é órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

01.02. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros Titulares e igual número de suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos Processo de escolha.

01.03. Nos termos do artigo 140º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

01.03.01. Ainda de acordo com a legislação acima, também ficam impedidos de servir no Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

01.03.02. De acordo com o artigo 19º da Lei Municipal nº 1.108 de 27 de novembro de 2009, não poderão candidatar-se, serem eleitos ou tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar, os cidadãos que ocupam Cargo Público Eletivo, forem candidatos a qualquer mandato eletivo, exercerem Cargo de direção em Partido Político ou serem Membros de Comissão Executiva ou Delegados de Partidos Políticos.

01.03.03. Nos exatos termos do artigo 62º da Lei Municipal nº 1.108 de 27 de novembro de 2009, são impedidos de servir no Conselho Tutelar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Juízes de Direito, os Promotores de Justiça, os Delegados de Polícia, os Secretários Municipais e Vereadores.

01.04. Em conformidade com o artigo 63º da Lei Municipal nº 1.108 de 27 de novembro de 2009, os Membros do Conselho Tutelar, não podem ter relações de parentesco com autoridade judiciária e com representante do Ministério Público, atuantes na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

01.05. O CMDCA elegerá na forma de seu Regimento Interno, componentes para juntamente da Presidente do Conselho, formar a Comissão encarregada de condução de todo processo de eleição do **Conselho Tutelar de Itu**.

01.06. Nos exatos termos do § 2º, do artigo 25º da Lei Municipal nº 1.108/09, a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia **10 (dez) de janeiro** do ano subseqüente ao Processo Seletivo.

01.07. De acordo com a Legislação em vigor, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

01.08. A responsabilidade da organização e realização do Processo Seletivo será do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**.

01.09. Todas as divulgações serão disponibilizadas no site www.igecs.org.br, em datas a serem informadas no site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as divulgações.

02. DAS VAGAS

Cód.	Cargo *	Vaga	Requisitos Mínimos **	Vencimento ***	Jornada ****
501	Conselheiro Tutelar	05	- Reconhecida idoneidade moral; - Pleno gozo dos direitos políticos; - Residir no Município há pelo menos 5 (cinco) anos; - Não ter sofrido qualquer penalidade, nem estar respondendo sindicância ou processo administrativo em decorrência de atuação pretérita como Conselheiro Tutelar; - Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar; - Ensino Superior Completo; - Ter idade igual ou superior a 21 anos na posse; e - Ter reconhecida experiência de trabalho de no mínimo 2 (dois) anos com crianças, adolescentes e famílias.	R\$ 2.840,02	30 horas

* Haverá 5 (cinco) vagas para Suplentes, aos quais não haverá remuneração;

A comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos acima deverá ser realizada por meio de entrega obrigatória de documentos comprobatórios exigidos para a fase de Análise Documental, conforme item **05.05.;

*** Sempre que ocorrer o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, o vencimento previsto, também será reajustada no mesmo percentual; e

**** Além da jornada prevista, o Conselheiro deverá submeter-se aos turnos ou plantões no local ou à distância organizados pelo CMDCA de Itu, com vistas ao desempenho ininterrupto de sua missão de alta relevância pública, não podendo ter nenhum outro vínculo empregatício.

02.01. As **Atribuições**, assim como os **Programas de Provas**, estão nos **Anexos** deste Edital.

02.02. DOS DIREITOS DO CONSELHEIRO

02.02.01. É garantido aos Conselheiros Tutelares, exercentes de funções de relevância pública mediante escolha popular, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, os seguintes direitos:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença paternidade; e

V - Gratificação natalina.

02.02.02. Conforme previsto no artigo 51º da Lei Municipal nº 1.108/09, se Servidor Municipal eleito para o Conselho Tutelar, ficará automaticamente licenciado de seu cargo ou função, a partir de sua nomeação, se funcionário estatutário ou empregado celetista.

02.02.03. O servidor licenciado poderá optar pela remuneração de seu cargo ou de sua função, vedado a acumulação de vencimentos.

03. DAS INSCRIÇÕES

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade **INTERNET**, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site www.igecs.org.br
Período de Inscrição:	Das 08:00h do dia 15 de julho de 2019 até as 16:00h do dia 30 de julho de 2019.
Pagamento:	Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.igecs.org.br localizar o Processo Seletivo PSCMDCA 001/2019 e preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição.

03.02. Dados necessários para realização do cadastro e/ou inscrição: Cargo, Nome Completo, RG, CPF, Sexo, Estado Civil, Data de Nascimento, Escolaridade, Endereço completo, CEP, Cidade, Telefones (Residencial, Celular e Comercial), E-mail e informar se é Pessoa com Deficiência. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

03.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo;
- b) Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (modalidade INTERNET); e
- c) Especificar no Formulário de Inscrição se tem Deficiência. Se necessitar, a Pessoa com Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.

03.04. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo, como Nome Completo, número do documento de identificação (RG), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

03.05. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado.

03.06. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

03.07. O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Itu** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição.

03.08. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

03.09. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o **CMDCA de Itu** excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Caso a irregularidade seja constatada o candidato durante a análise de documento, este será excluído do Processo Seletivo.

03.10. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente ao **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

03.11. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos das inscrições.

03.12. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

03.12.01. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, **desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018.

03.12.02. A Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato com Deficiência (modelo disponível no **Anexo**).

03.12.03. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar o competente Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para o **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades**, situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, 2º Andar, Jd. Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13.331-616.

03.12.04. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes na etiqueta abaixo:

<p style="text-align: center;">CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAUDO MÉDICO – PROCESSO SELETIVO PSCMDCA 001/2019</p> <p>Nome: Nº de Inscrição: Cargo:</p>

03.12.05. O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** e o **CMDCA de Itu** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada a solicitação postada fora do prazo.

03.12.06. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

03.12.07. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

03.12.08. O candidato com deficiência que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.12.09. Caso necessite de condições especiais para realização da prova (Prova e Gabarito Ampliados ou sala de fácil acesso), o candidato deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em **Anexo**), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A **Comissão de Processo Seletivo**, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

03.12.10. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá o **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** bem como o **CMDCA de Itu**, de qualquer providência.

03.12.11. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo.

03.12.12. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item **03.12.09.**, não significa que ele será automaticamente como deficiente e nem considerado apto na perícia Médica Oficial designada pelo **CMDCA de Itu**.

03.12.13. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em Anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.12.14. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

03.12.15. Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Escrita, será divulgado no site www.igecs.org.br um informativo com a relação dos candidatos que enviaram Laudo Médico nos termos do item **03.12.04**.

03.12.16. Após a Admissão do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

03.12.17. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pelo **CMDCA de Itu**, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo.

03.12.18. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

03.12.19. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

04. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

04.01. O presente Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

- I. Análise Documental, de caráter **Eliminatório (Para todos os candidatos inscritos)**;
- II. Prova Escrita, de caráter **Eliminatório (Para todos os candidatos Aptos na Análise Documental)**; e
- III. Avaliação Psicológica, de caráter **Eliminatório (Para todos os candidatos Classificados na Prova Escrita)**.

04.02. Após a Homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados participarão da seguinte fase:

- I. Eleição (**Esta fase será realizada sob a responsabilidade conjunta do candidato e do CMDCA**).

05. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

05.01. Após realizado a inscrição no site www.igecs.org.br, o candidato deverá comprovar, dentro do período de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no item **02.** deste Edital Completo, sob pena do cancelamento da inscrição.

05.02. O candidato que realizar sua inscrição, deverá **OBRIGATORIAMENTE** realizar a entrega dos Documentos descritos no item **05.05.**, juntamente do Formulário de Entrega de Documentos (modelo disponível no **Anexo**), **no período das inscrições**, na sede do **CMDCA de Itu** (Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social), situada a Praça Dom Pedro I, nº 116, Centro, Itu - SP, CEP 13.300-179.

05.03. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes na etiqueta abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA - PROCESSO SELETIVO PSCMDCA 001/2019 Nome: CPF: Nº de Inscrição:
--

05.04. Na data prevista para entrega dos documentos, o responsável pelo recebimento emitirá comprovante apenas de recebimento do envelope de documentos, não será realizado nenhum tipo de análise, ficando o candidato totalmente responsável pelos documentos constantes do envelope.

05.05. No envelope deverão ser encaminhadas **AS VIAS ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS** dos seguintes documentos como forma de comprovação dos requisitos descritos, todas legíveis:

I – Reconhecida Idoneidade Moral, comprovada por meio de:

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública; e
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

II – Pleno gozo dos direitos políticos, comprovado pela apresentação de:

- a) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral.

III – Residir no Município há pelo menos 5 (cinco) anos, comprovado por meio de:

- a) Comprovante de endereço; e
- b) Declaração **com firma reconhecida** pelo próprio candidato informando residir no município há pelo menos 5 (cinco) anos em conformidade com a Lei Municipal nº 1.108, de 27 de novembro de 2009.

IV – Não ter sofrido qualquer penalidade, nem estar respondendo sindicância ou processo administrativo em decorrência de autuação pretérita como Conselheiro Tutelar, comprovado por apresentação:

- a) Declaração **com firma reconhecida** pelo próprio candidato informando não possuir penalidades, estar respondendo sindicância ou processo administrativo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.108, de 27 de novembro de 2009.

V – Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar, comprovado pela apresentação de:

- a) Certificado de Reservista, exceto àqueles com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

VI – Ensino Superior Completo, comprovado por meio de:

- a) Certificado de Conclusão de Curso.

VII – Ter idade igual ou superior a 21 anos na posse, comprovado por:

a) Documento Oficial de Identificação.

VIII – Ter reconhecida experiência de trabalho de no mínimo 2 (dois) anos com crianças, adolescentes e famílias, comprovada por apresentação de:

a) Registro em Carteira de Trabalho ou, se autônomo, deverá apresentar cópia dos recibos de pagamento a autônomo - RPA, totalizando o período mínimo de 2 (dois) anos.

05.06. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

05.06.01. A Análise Documental será de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo que após a Análise o candidato que for considerado **INAPTO** de acordo com as exigências estabelecidas, estará automaticamente desclassificado.

05.06.02. As certidões apresentadas serão avaliadas em seu inteiro teor, sendo considerado inapto a inscrição que possua informação incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

05.06.03. Após a análise, será publicado uma listagem contendo o parecer de cada candidato com a menção de Apto ou Inapto, seguido de prazo recursal para eventuais questionamentos.

05.06.04. Havendo provimento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado uma nova listagem com a alteração.

05.06.05. Será de exclusiva responsabilidade do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** a análise dos documentos dos candidatos, podendo, para tanto, solicitar o apoio de especialistas, realizar diligências e contatos com os órgãos e emissores dos documentos apresentados, no intuito de confirmar a veracidade da documentação apresentada.

05.06.06. As eventuais despesas relativas à emissão dos documentos, bem com despesas de autenticação serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

05.06.07. Os documentos entregues pelo candidato ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo.

06. DA PROVA ESCRITA

06.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

06.01.01. A Prova Escrita será realizada apenas para os candidatos **APTOS** na Análise Documental.

06.01.02. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia **11 de agosto de 2019 (DOMINGO)**.

06.01.03. Se a capacidade prevista do local de Prova disponibilizados pelo **CMDCA de Itu**, não for suficiente em relação a quantidade de inscritos, esta poderá ser realizada em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.

06.01.04. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização será divulgado no site **www.igecs.org.br**, a partir do dia **06/08/2019**.

06.01.05. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site **www.igecs.org.br**. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.**

06.01.06. A **Comissão de Processo Seletivo do CMDCA da Prefeitura da Estância Turística de Itu** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários das atividades acima com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

06.01.07. Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, **portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.** As divulgações serão realizadas oficialmente no site **www.igecs.org.br**.

06.01.08. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização da Prova Escrita em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação neste Processo Seletivo.

06.01.09. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita **com antecedência**, portando obrigatoriamente o Documento Oficial de Identificação com foto original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

06.01.10. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

06.01.11. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação com foto original.

06.01.12. A Prova Escrita será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

06.01.13. As questões da Prova Escrita versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova constantes em **Anexo** a este Edital. As quantidades de questões para constam definidas no **Anexo**.

06.01.14. Na elaboração da Prova Escrita serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

06.01.15. A **Comissão de Processo Seletivo do CMDCA da Prefeitura da Estância Turística de Itu** não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Processo Seletivo. A referida **Comissão** não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova, constante deste Edital.

06.01.16. O tempo de duração da Prova Escrita será de até **3 (três) horas**.

06.01.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após **60 (sessenta) minutos** contados do seu efetivo início.

06.01.18. Durante a realização da Prova Escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, *bips/pagers*, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, relógios do tipo *data-bank*, *walkmans*, *MP3 players*, fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops* ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

06.01.19. Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando.

06.01.20. O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Processo Seletivo. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

06.01.21. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Processo Seletivo, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

06.01.22. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

06.01.23. Durante a realização da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

06.01.24. Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** referente à Prova Escrita e um **GABARITO DE RESPOSTAS** já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, RG e número de inscrição no Processo Seletivo.

06.01.25. Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

06.01.26. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.**

06.01.27. No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão recursal.

06.01.28. O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO,** tendo em vista sua codificação e identificação.

06.01.29. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. **A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.**

06.01.30. O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com “X” ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

06.01.31. Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.

06.01.32. **O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.**

06.01.33. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

06.01.34. Ao final da Prova Escrita, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala a fim de acompanharem o fechamento e lacre do malote com os Gabaritos de Resposta dos candidatos de sua sala, deverão assinar termo de testemunho o qual ficará no interior do malote lacrado, sendo então liberados.

06.01.35. Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

06.01.36. Durante a realização a prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

06.01.37. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

06.01.38. Poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais) em ambientes do(s) local(is) de aplicação.

06.02. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS

06.02.01. O Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar, Gabarito Oficial e Classificação Final serão divulgados no site do IGECS – Instituto de Gestão de Cidades (www.igecs.org.br) em datas previstas a serem informadas no site.

06.02.02. A Banca Examinadora fará a análise das questões das Provas Escritas para as quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão através das “Folhas de Ocorrências” de suas respectivas salas de prova, antes da divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção das referidas questões.

06.02.03. Será aberto período de recurso, diretamente no site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades (www.igecs.org.br)**. Se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o mesmo deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item **11.** deste Edital.

06.03. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

06.03.01. A Prova Escrita será avaliada na escala **de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da prova escrita.**

06.03.02. O número de questões válidas será o total de questões da Prova Escrita subtraída a quantidade de questões que por ventura venham a ser canceladas.

06.03.03. **As questões canceladas NÃO serão consideradas como acertos para todos os candidatos,** a pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da Prova Escrita, independentemente de formulação de recurso. Somente este será o critério válido adotado para o caso de questões canceladas.

06.03.04. Na correção do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

06.03.05. A avaliação da Prova Escrita será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:

$P = (100 / QV) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

06.04. A Prova Escrita será de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr **no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.**

07. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

07.01. A Avaliação Psicológica será realizada apenas para os candidatos **HABILITADOS** na Prova Escrita.

07.02. A Avaliação Psicológica está prevista para o dia **25 de agosto de 2019 (DOMINGO).**

07.03. Se a capacidade prevista do local de Avaliação disponibilizados pelo **CMDCA de Itu**, não for suficiente em relação a quantidade de candidatos, esta poderá ser realizada em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.

07.04. O Termo de Convocação para Avaliação Psicológica contendo a data, o local e o horário para a realização desta fase será divulgado no site **www.igecs.org.br**, a partir do dia **20/08/2019.**

07.05. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Avaliação Psicológica. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site **www.igecs.org.br**. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.**

07.06. Para realização da Avaliação Psicológica serão consideradas as seguintes competências:

I. Competências Técnicas:

- a) Conhecimento das leis, regras e regulamentação do serviço;
- b) Habilidade de comunicação;
- c) Habilidade de negociação;
- d) Gerenciamento de crise com condução adequada do problema, focando uma solução;

e) Agir de forma a preservar a imagem, a integridade física e psíquica dos atendidos.

II. Competências Comportamentais:

a) Visão ampla e sistêmica das atitudes e dos processos em geral;

b) Tomada de decisões adequadas;

c) Empatia, Iniciativa e Proatividade;

d) **Altruísmo**: habilidade de ajuda, do cuidado em promover o bem-estar físico e mental, a proteção e a compreensão das dificuldades apresentadas;

e) **Relacionamento interpessoal**: trabalho em equipe, capacidade de estabelecer parcerias;

f) **Saúde mental**: ausência de patologias psiquiátricas recorrentes;

g) Ética, Responsabilidade, Comprometimento;

h) Identificação pessoal com a função;

i) Uso adequado do poder pessoal, profissional, público e social.

07.07. Será utilizado para realização da avaliação psicológica:

I. Teste(s) coletivo(s) envolvendo habilidades e competências, como raciocínio, observação e clareza de pensamento, entre outras.

07.08. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

07.09. Esta fase, de caráter **ELIMINATÓRIO**, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função, conforme previsão legal.

07.10. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

07.11. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO sendo:

a) APTO: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, competências compatíveis com o, descrito no presente Edital;

b) INAPTO: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, competências compatíveis com o, descrito no presente Edital.

07.12. A Avaliação Psicológica será de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo que após a realização o candidato que for considerado **INAPTO**, de acordo com as exigências estabelecidas, estará automaticamente desclassificado.

07.13. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

07.14. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Processo Seletivo.

07.15. Não será aplicada nova Avaliação Psicológica, dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos em nenhuma hipótese.

07.15.01. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

07.16. Os candidatos convocados para a fase de Avaliação Psicológica deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Termo de Convocação da referida avaliação portando:

a) Documento Oficial de Identificação com foto original.

07.17. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização desta Avaliação Psicológica em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação desta fase neste Processo Seletivo.

07.18. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de Avaliação Psicológica portando qualquer tipo de arma.

07.19. Durante a realização da Avaliação Psicológica ficará proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento ou acessório que não seja fornecido ou autorizado pela organização. Aparelhos eletrônicos (computadores portáteis, GPS, *bips/pagers*, telefones celulares, walkmans, MP3 players) deverão ficar TOTALMENTE DESLIGADOS assim que os candidatos adentrarem as dependências do local.

07.20. Os candidatos também ficam proibidos de adentrarem os locais usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro e fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Avaliação Psicológica. O

descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

07.21. Após o horário determinado para o início da Avaliação Psicológica, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO, sendo o candidato automaticamente desclassificado.

07.22. Será automaticamente desclassificado o candidato que descumprir qualquer das orientações fornecidas em relação aos instrumentos de Avaliação Psicológica.

07.23. O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** será responsável pela publicação dos resultados da Avaliação Psicológica e respostas a eventuais recursos referentes a essa fase, publicando a lista com os aprovados em todas as etapas para a homologação de candidatura pelo **CMDCA de Itu**.

07.24. Conforme previsto na Resolução CFP N.º 01/2002, art. 6º, §2º será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva, a qual deverá ser requerida dentro do prazo de recursos desta etapa. Sendo assim o(a) candidato(a) não poderá estar acompanhado para realização da entrevista devolutiva, a mesma será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. Os aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

07.25. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização da Entrevista Devolutiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido na convocação enviada ao candidato.

07.26. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista Devolutiva com **10 minutos de antecedência** do horário estabelecido na referida convocação, portando obrigatoriamente Documento Oficial de Identificação com foto original. Após o horário determinado para o início da entrevista, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO. A Entrevista Devolutiva terá duração de no máximo 30 minutos por candidato.

07.27. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer no local da entrevista portando qualquer tipo de arma. Durante a realização da Entrevista Devolutiva ficará proibida a utilização de aparelhos eletrônicos (calculadoras, bips/pagers, telefones celulares, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores), seja na sala da entrevista, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local.

07.28. Caso o candidato esteja portando qualquer um destes aparelhos, o mesmo deverá permanecer **TOTALMENTE DESLIGADO** antes da sua entrada no local da entrevista. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem na sala da entrevista usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fone de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Entrevista Devolutiva.

07.29. De acordo com Código de Ética Profissional do Psicólogo, deverá ser resguardado o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

08. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

08.01. O presente Processo Seletivo terá a Pontuação Final equivalente a **100 (cem) pontos**, que equivale a pontuação obtida na **Prova Escrita (100 pontos)**.

09. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

09.01. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver a maior idade.

09.02. As listagens de Classificação Final dos aprovados no presente Processo Seletivo serão divulgadas, já aplicados os critérios de desempate previstos.

09.03. Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento, não sendo divulgada a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site **www.igecs.org.br**.

09.03.01. Nas listagens de Classificação Final serão divulgadas as pontuações obtidas pelos candidatos classificados de acordo com as fases definidas no edital.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO

10.01. O candidato **NÃO** receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para cada uma das fases, portando sempre seu documento original de identificação e comprovante de inscrição.

10.02. Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das fases, mesmo após a divulgação da convocação relativa a cada uma das fases deste Processo Seletivo. Nesse caso, a mudança deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização da respectiva fase, no site www.igecs.org.br.

10.03. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de provas portando qualquer tipo de arma.

10.04. A **Comissão de Processo Seletivo do CMDCA da Prefeitura da Estância Turística de Itu** não se responsabilizará por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

10.05. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à realização de qualquer uma das fases previstas neste Processo Seletivo, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de atividade substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo;
- b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da fase que fora convocado (Documento de Identificação Oficial com foto original);
- c) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;
- d) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- e) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
- f) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova; e
- g) Não atender aos requisitos exigidos para a função nos termos deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.01. A interposição de recurso será feita exclusivamente pela internet através do site www.igecs.org.br, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado, respeitando-se os itens a seguir:

- a) Da Análise de Documentos, 2 (dois) dias corridos a contar da data da divulgação;
- b) Do Gabarito Preliminar e Resultado Preliminar, 2 (dois) dias corridos a contar da data de divulgação; e
- c) Do Resultado da Avaliação Psicológica, 2 (dois) dias corridos a contar da data de divulgação.

11.02. Os candidatos poderão interpor recurso conforme previsto no item **11.01.**, não sendo aceito recursos extemporâneos em relação a cada uma das publicações de que trata o referido item.

11.03. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.igecs.org.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

11.04. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

11.05. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.06. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso disponibilizado no site;
- b) Que tratem de mais de uma questão por protocolo;
- c) Que apresentem questões diferente do selecionado no Formulário de Recursos disponibilizado no site;
- d) Que estiverem fora do período estabelecido nas divulgações oficiais;
- e) Que estiverem com período de Recursos já encerrado;
- f) Por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

11.07. O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** e o **CMDCA de Itu** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.08. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

11.09. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.igecs.org.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.

11.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração da listagem de inscritos, do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

11.11. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

11.12. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA ELEIÇÃO

12.01. DO PROCESSO DE CAMPANHA

12.01.01. As divulgações individuais das candidaturas serão feitas pelos próprios candidatos, que deverão arcar com as respectivas despesas.

12.02. DO PLEITO

12.02.01. O **CMDCA de Itu** em reunião definirá e divulgará em tempo hábil e amplamente os locais de votação, através da imprensa local, faixas e cartazes em locais de acesso ao público.

12.02.02. O processo de escolha ocorrerá em data unificada, em todo o território nacional, no **1º domingo do mês de outubro, dia 06/10/2019, das 8h00 às 17h00**, em locais a serem previamente definidos e estabelecidos pelo **CMDCA de Itu** e comunicado aos candidatos.

12.02.03. Serão considerados eleitores os cidadãos inscritos na **Zona Eleitoral de Itu**, com direito a voto único, sob pena de incorrerem em crime previsto na legislação vigente.

12.02.04. As cédulas serão confeccionadas pela **Prefeitura da Estância Turística de Itu** mediante modelo aprovado pelo **CMDCA de Itu** contendo campos para o pseudônimo ou número do candidato e/ou mediante urnas eletrônicas, onde o voto será registrado pelo número do candidato.

12.02.05. Para o recebimento dos votos, a **Comissão de Processo Seletivo do CMDCA de Itu** constituirá mesas receptoras, tantas quantas forem necessárias compostas de 3 (três) cidadãos, dos quais um será escolhido pelos seus pares para presidir os trabalhos.

12.02.06. As cédulas serão previamente rubricadas por no mínimo 2 (dois) mesários.

12.02.07. No momento da votação, os eleitores deverão exhibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto e o Título de Eleitor do Município de Itu à Mesa Receptora, sendo que:

- a) O voto será direto, intransferível e secreto;
- b) Os eleitores serão distribuídos em seções de votação por ordem alfabética;
- c) O eleitor deverá escolher apenas um nome entre os candidatos constantes na cédula de votação;
- d) A escolha de mais que 1 (um) nome de candidato inserido na cédula de votação anulará o voto; e
- e) A cédula com emenda e/ou rasura será nula.

12.02.08. De posse da cédula devidamente rubricada pela mesa receptora, o eleitor dirige-se a uma cabine indevassável, e aí, indicará sua preferência, escrevendo o nome, pseudônimo ou o número do candidato e em seguida, na presença dos mesários, dispensará o voto na urna receptora ou por meio do número na urna eletrônica.

12.02.09. Nos locais de votação serão afixados a relação dos candidatos, por ordem alfabética seguida do número do candidato, acessível a todos os eleitores.

12.02.10. Encerrada a coleta de votos, os componentes das mesas receptoras lacrarão as urnas, lavrando ata circunstanciada encaminhando as à Comissão Apuradora em local previamente designado.

12.03. DA APURAÇÃO DE VOTOS

12.03.01. A Comissão Apuradora, na mesma data deverá proceder a sua abertura as 17h30, efetuando a contagem e o lançamento dos votos em ato público, de tudo, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da referida Comissão, possível colaborador indicado pela Justiça Eleitoral local e pelo representante do Ministério Público oficiante.

12.03.02. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da comissão e candidatos presentes.

12.03.03. Será considerado voto em branco aquele que não contiver qualquer tipo de anotação, e será considerado nulo, aquele que contiver qualquer anotação além inequívoca intenção de voto.

12.03.04. Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e lacrada novamente, devendo ai, serem conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob a responsabilidade do **CMDCA de Itu**.

12.03.05. Em caso de votação mediante urna eletrônica, a Comissão Apuradora receberá e seguirá as instruções da Justiça Eleitoral, e será realizada nos parâmetros e procedimento por ela determinados, utilizando no que couber, o procedimento da apuração manual.

12.04. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS NO DIA DA ELEIÇÃO

12.04.01. Todos os candidatos devidamente identificados, terão livre acesso aos locais de votação e apuração, para fins de fiscalização e impugnação do procedimento eleitoral, podendo ser representado por um fiscal, anteriormente credenciando junto a Comissão de Eleição.

12.04.02. As impugnações e reclamações serão decididas no curso de votação e da apuração, pela **Comissão de Processo Seletivo do CMDCA de Itu**, por maioria dos votos dando-se ciência aos interessados presentes.

12.04.03. Das decisões da Comissão, caberá recurso a Presidente do CMDCA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contando do encerramento da apuração, desde que a impugnação esteja expressamente contida em ata.

12.04.04. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo Colegiado do CMDCA, ouvido o representante do Ministério Público no prazo de 3 (três) dias contados da data do seu recebimento.

12.05. DA ACLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.05.01. Decididos eventuais recursos, a Presidente do CMDCA fará publicar na imprensa local e afixará na sede do Conselho, a relação dos candidatos votados, com o número de votos recebidos, sendo consideradas eleitos, ao Conselho Tutelar, ficando os 5 (cinco) mais votados e os demais, pela ordem de votação do 6º ao 10º, como suplentes.

12.05.02. De acordo com o art. 46º da Lei Municipal nº 1.108/09, havendo empate na votação terá precedência na ordem Classificação o candidato que tiver maior tempo de experiência na área da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

12.05.03. Os membros eleitos como Titulares e suplentes deverão, obrigatoriamente, participar do curso de capacitação promovido pelo CMDCA, a realizar-se no período previamente determinado.

12.05.04. Os eleitos titulares e suplentes serão diplomados, em sessão solene a ser realizada na data previamente determinada pelo CMDCA com registro em ATA, sendo oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam empossados com a respectiva publicação no jornal local.

12.05.05. Ocorrendo à vacância do Cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, observando o critério de desempate estabelecido no item **12.05.02.**

12.06. DA PERDA DE MANDATO

12.06.01. De acordo com o art. 23º do Decreto nº 1.401 de 30 de agosto de 2011, perderá o mandato o Conselheiro que, comprovadamente, faltar com suas atribuições, por decisão em assembleia do colegiado, obedecendo e observando o artigo 136º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

12.06.02. Em atendimento ao parágrafo único do art. 56º da Lei Municipal nº 1.108 de 27 de novembro de 2009, ainda perderá o mandato e será imediatamente exonerado, o Conselheiro que:

I - For condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime contravenção penal;

II - Renunciar ao Cargo;

III - Deixar de tomar posse sem motivo justo aceito pelo Prefeito Municipal, na data ou prazo estabelecido;

IV - Comportar-se de forma incompatível com suas funções no que se refere ao não cumprimento do ECA.

12.06.03. A decisão da perda do mandato será imediatamente comunicada ao CMDCA, a Promotoria da infância e Juventude da Comarca e ao Prefeito Municipal, para as providências necessárias, assim como para a convocação do suplente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Este edital terá seu Extrato publicado no **Jornal Periscópio** e estará disponível, na íntegra, nos sites www.itu.sp.gov.br e www.igecs.org.br.

13.02. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.

13.03. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site www.igecs.org.br.

13.04. Todos os atos administrativos do Processo Seletivo (Editais do Processo Seletivo, Convocações as fases, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações, Informativos e homologação) serão divulgados no site www.igecs.org.br, ficando disponível até a homologação do presente Processo Seletivo.

13.05. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das divulgações referentes ao Processo Seletivo **PSCMDCA 001/2019**, não havendo responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itu** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o **Jornal Periscópio** e os sites www.itu.sp.gov.br e www.igecs.org.br.

13.06. A **Comissão de Processo Seletivo do CMDCA da Prefeitura da Estância Turística de Itu**, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Processo Seletivo.

13.07. Em todas as fases do Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das fases com antecedência no horário marcado para o início das atividades previsto em Edital de Convocação. O **IGECs – Instituto de Gestão de Cidades** e a **Comissão de Processo Seletivo do CMDCA da Prefeitura da Estância Turística de Itu** não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

13.08. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CMDCA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.

13.09. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Processo Seletivo.

13.10. A homologação do presente Processo Seletivo é de responsabilidade da **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itu**.

13.11. O Termo de Homologação será publicado no **Jornal Periscópio** e disponibilizado em caráter informativo no site www.igeecs.org.br.

13.12. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seus dados perante o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itu**.

13.13. O **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades** não fornecerá ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação, publicados no site www.igeecs.org.br e no **Jornal Periscópio**.

13.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Certame, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.15. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Processo Seletivo do CMDCA da Prefeitura da Estância Turística de Itu**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Itu, 15 de julho de 2019.

ISIS PALOMA BANDEIRA VALENTE CARNEIRO
Presidente do CMDCA de Itu

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

CONSELHEIRO TUTELAR

São atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto no artigo 136º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

I - Atender às crianças e os adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados:

- a) Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e
- c) Em razão de sua conduta, inclusive nos casos de prática de atos infracionais.

II - Aplicar, nas hipóteses previstas no inciso anterior, e conforme o caso, uma das seguintes medidas:

- a) encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamentos temporários;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- f) inclusão em programa oficial comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; ou
- g) acolhimento institucional.

III - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando, conforme o caso, uma das seguintes medidas:

- a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- c) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- e) informar da obrigatoriedade de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- f) informar da obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; ou
- g) advertência, quando não atendidas as necessidades da criança e do adolescente.

IV - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

V - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

VI - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.

VII - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nas alíneas "a" à "f", do inciso II deste artigo, para adolescentes autor de ato infracional.

VIII - Expedir notificações.

IX - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

X - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI - Representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVAS

Atenção: A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Processo Seletivo.

A Comissão de Eleição do CMDCA da Prefeitura da Estância Turística de Itu não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Processo Seletivo e não se responsabiliza pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venha a ser comercializadas. Também não será fornecida ou recomendada a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova, conforme segue:

CONSELHEIRO TUTELAR

Disciplina	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	40

LÍNGUA PORTUGUESA:

Todo Conteúdo Programático até o Ensino Médio, como por exemplo: Ortografia; Estrutura e Formação das palavras; Divisão Silábica; Vogais; Semivogais; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Advérbio; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Preposição; Conjunção; Interjeição; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Vozes Verbais; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Orações Coordenadas e Subordinadas; Período; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Predicação verbal; Aposto; Vocativo; Derivação e Composição; Uso do hífen; Voz ativa; Voz passiva; Voz reflexiva; Funções e Cargos das palavras “que” e “se”; Uso do "Porquê"; Prefixos; Sufixos; Afixos; Radicais; Formas verbais seguidas de pronomes; Flexão nominal e verbal; Cargo de locuções; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopéias; Aliteração; Assonância; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias. Denotação e Conotação; Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopeia; Catacrese; Paradoxo; Metonímia; Elipse; Pleonasma; Silepse; Antítese; Sinestesia; Vícios de Linguagem. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Coesão Textual.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações; Decreto nº 4.134 de 15 de fevereiro de 2002 (Promulga a Convenção nº 138 e a Recomendação no 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego); Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000 (Promulga Convenção nº 182 e a Recomendação nº 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999); Lei Municipal nº 1.108 de 27 de novembro de 2009; Decreto nº 1.401 de 30 de agosto de 2011; e Lei Municipal nº 2.102 de 14 junho de 2019.

ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:	
APELIDO:	
CPF:	
INSCRIÇÃO:	

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
<input type="checkbox"/> NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
<input type="checkbox"/> PROVA E GABARITO AMPLIADOS
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO
<input type="checkbox"/> OUTRA.
QUAL? _____
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para o **IGECS – Instituto de Gestão de Cidades – situada a Rua Rita Bueno de Angeli, 189, 2º Andar, Jd. Esplanada II, Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616**, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOME:	
APELIDO:	
CPF:	
INSCRIÇÃO:	

I - O candidato acima qualificado vem requerer à Comissão de Processo Seletivo do CMDCA da Prefeitura da Estância Turística de Itu a análise dos documentos abaixo descritos e assinalados, os quais deverão constar anexos, sob responsabilidade exclusiva do candidato.

II - No campo ASSINALAR da tabela abaixo, deverá constar o número de folhas total de cada documento apresentado, somando no campo específico na última linha da tabela, o número total de folhas anexas ao processo.

Documentos		Assinalar
I – Reconhecida Idoneidade Moral.	a) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública; e	
	b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.	
II – Pleno gozo dos direitos políticos.	a) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral.	
III – Residir no Município há pelo menos 5 (cinco) anos.	a) Comprovante de endereço;	
	b) Declaração com firma reconhecida pelo próprio candidato informando residir no município há pelo menos 5 (cinco) anos em conformidade com a Lei Municipal nº 1.108, de 27 de novembro de 2009.	
IV – Não ter sofrido qualquer penalidade, nem estar respondendo sindicância ou processo administrativo em decorrência de atuação pretérita como Conselheiro Tutelar.	a) Declaração com firma reconhecida pelo próprio candidato informando não possuir penalidades, estar respondendo sindicância ou processo administrativo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.108, de 27 de novembro de 2009.	
V – Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar.	a) Certificado de Reservista, exceto àqueles com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.	
VI – Ensino Superior Completo.	a) Certificado de Conclusão de Curso.	
VII – Ter idade igual ou superior a 21 anos na posse.	a) Documento Oficial de Identificação.	
VIII – Ter reconhecida experiência de trabalho de no mínimo 2 (dois) anos com crianças, adolescentes e famílias.	a) Registro em Carteira de Trabalho ou, se autônomo, deverá apresentar cópia dos recibos de pagamento a autônomo - RPA, totalizando o período mínimo de 2 (dois) anos.	
NÚMERO TOTAL DE FOLHAS ANEXAS AO PROCESSO:		

ATENÇÃO: Este Requerimento tem a finalidade de auxiliar o candidato na checagem dos documentos necessários ao Processo Seletivo, sendo que para a Análise dos Documentos serão considerados os documentos efetivamente constantes no envelope lacrado protocolado pelo candidato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato